



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.048 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LI.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 17/01/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/201.259/2002, referente ao requerimento de Licença de Instalação – LI da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO para implantação de Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, localizada na Estrada dos Tocos nº 2.000, Bairro Ponte Pirai, Município de Rio Claro,
- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Instalação nº 045/2016,
- o despacho da Diretoria da DILAM/INEA, datado de 09/01/2017,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença de Instalação – LI da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO para implantação de Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, localizada na Estrada dos Tocos nº 2.000, Bairro Ponte Pirai, Município de Rio Claro.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 19/01/2017, pag. 12.